

RIO, 2 (ASP) — Com a presença de altas figuras diplomáticas foi sepultado, hoje, na cidade de Petrópolis, o embaixador Manoel Teté. O referido diplomata faleceu ontem no hospital dos Servidores do Estado.

RIO, 2 (ASP) — A Comissão encarregada do exame das emendas apresentadas ao projeto da nova Constituição, iniciará, hoje, o seu período de reuniões, que deverá prolongar-se até quarta-feira.

MINISTROS MILITARES CUMPRIMENTARAM CASTELO

Governo Continua Debatendo Emendas à Nova Constituição

RIO, 2 (ASP) — O presidente Castelo Branco continua em reunião no Palácio das Laranjeiras com o líder do Governo na Câmara Federal, deputado Raimundo Padilha, senador Daniel Krieger, presidente da ARENA, ministro da Justiça, Carlos Medeiros da Silva, ministros Roberto Campos e Otávio Bulhões, além do senador Konder Reis, relator da grande comissão que estuda as emendas ao anteprojeto da reforma da constituição.

O encontro teve início às 10hs. e espera-se que seja consolidada a posição do Governo em torno do assunto. Nêste fim de semana o presidente Castelo Branco dedicou-se inteiramente ao estudo das emendas à constituição.

Sábado o chefe do Governo esteve em reunião com o ministro da Justiça das 15hs. até às 18 e ontem, o marechal Castelo Branco esteve reunido novamente com o ministro da Justiça, com os senhores Padilha, Felinto Muller, Konder Reis e com o ministro Roberto Campos em encontro que teve início às 8 horas da manhã e terminou às 2 horas da madrugada de hoje.

Sabe-se, que os estudos do Governo federal estão mais dedicados ao capítulo que trata do estabelecimento dos direitos e garantias individuais.

GUANABARA TAMBÉM PROIBIU A LEITURA DE "REALIDADE"

RIO, 2 (ASP) — Aconteceu na Guanabara, o mesmo que ocorreu em São Paulo com a edição da revista REALIDADE, que teve sua edição deste mês apreendida por determinação do Juiz de Menores, senhor Cavalcanti Gusmão, por conter reportagem considerada atentatória à moral e aos bons costumes.

ERRO

RIO, 2 (ASP) — O ministro Roberto Campos afirmou, hoje, que a passagem da professora Sandra Cavalcante à frente dos trabalhos principais se constituiu num grande erro administrativo, pois, se não fosse tamanha falha, o problema habitacional do Governo estaria correspondendo a todas as expectativas.

PRÊMIO

SALVADOR, 2 (ASP) — O senhor Antônio Oliveira Machado foi contemplado com cem milhões de cruzeiros pela Loteria Federal. Falando à reportagem, revelou o senhor Machado que já adquirira o direito de apanhar, quando da eleição do seu candidato no dia 15 de novembro. E o que é melhor isto lhe favoreceu em mais cem milhões de cruzeiros.

SOLENIDADE

RIO, 2 (ASP) — Terá lugar, no próximo dia 7, a entrada das esquadras aos novos Guardas-Marinhas da Armada Brasileira. A solenidade será na Escola Naval e contará com a presença do presidente da República e Ministro da Marinha.

SUMO PONTIFICE RECEBERÁ PRESIDENTE COSTA E SILVA

ROMA, 2 (A União) — O presidente eleito do Brasil, marechal Costa e Silva, visitou, ontem, vários pontos pitorescos da Capital Italiana. Hoje, deverá ser recebido em audiência pelo Santo Padre, Paulo VI.

ENFERMO

ROMA, 2 (A União) — O presidente eleito do Brasil permaneceu, hoje, em seu hotel acometido de laringite, segundo informou o seu assessor. O marechal Arthur da Costa e Silva deveria visitar, hoje, a cidade de Florência, onde está localizado o monumento em honra aos brasileiros mortos na Segunda Guerra Mundial.

O coronel Mário Andreago, assessor político do presidente eleito informou, que o caso da garganta do presidente era grave, a ponto de afetar o seu programa de amanhã, que inclui um almoço com o primeiro ministro italiano, o senhor Aldo Moro.

REVOLUÇÃO

PARIS, 2 (A União) — O Banco da França resolveu fazer uma revolução cultural e substituiu a imagem de um literato por um cientista nas notas de cinco francos.

Assim a partir do dia de amanhã entrarão em circulação as novas notas com o retrato de Louis Pasteur no lugar da imagem de Victor Hugo.

VENCEU

JOHANNESBURGO, África do Sul, 2 (A União) — O volante mexicano Pedro Rodrigues, pilotando um "Cooper Maserati" venceu, hoje, o grande prêmio automobilístico Sul-Africano. Em segundo lugar, chegou o senhor John Love e em terceiro o ex-campeão mundial John Surty.

Nova Carta: Quatro Mil Emendas

RIO, 2 — O senador Konder Reis, apresentará, hoje ao Congresso Nacional, em Brasília, seu relatório sobre a nova Carta Constitucional do país, em virtude de ter terminado o seu trabalho.

A Nova Carta Constitucional tem cerca de 4 mil emendas.

Posse

RIO, 2 (ASP) — O desembargador Aloísio Teófilo tomou posse esta tarde, como novo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Ao ato de posse estiveram presentes diversas personalidades.

Concretização

RIO, 2 (ASP) — A união federal da Previdência Social que era um objetivo de tantos anos de luta, somente agora foi concretizada, graças ao sentido eminentemente reformista do Governo Castelo Branco que visa criar as condições para que se trabalhe de forma mais racional, econômica e produtiva, sempre em favor dos segurados.

Acrescentou, ainda, o senhor José Teixeira ao ser empossado na presidência do Instituto Nacional da Previdência Social, que esse trabalho em benefício dos segurados só poderá resultar em proveito para os servidores da previdência social. Este instituto, por sua vez, por ser órgão, é que nasceu primeiro.

Desistiu, ainda, o senhor Nazar Teixeira, que, enquanto os seus colegas produziam os seus efeitos, a política mecnica realizou a custo de bilhões públicos, diretos e interesses dos contribuintes, mesmo que não deteriorassem os serviços e baixasse a moral dos seus servidores.

A estratégia da produtividade do padrão moral etc. não venceu se pensou". Liberado

Porto Alegre, 2 (ASP) — Deverá ser liberado hoje para a imprensa as peças do inquerito policial realizado sobre a morte do ex-sargento Manoel Raimundo Soares, encontrado morto com as mãos atadas nas águas do rio Guaíba.

Um inquerito contendo cinco grandes volumes foi encaminhado à justiça pela Delegacia de Segurança Pessoal no dia 29 de dezembro.

CHI MINH QUEBROU SILÊNCIO

MANOI, 2 (A União) — O presidente do Vietnam do Norte, senhor Chi Minh, quebrou seu habitual silêncio exortando "um mensagem ao povo a realizar maiores esforços para derrotar a agressão dos Estados Unidos".

Suspensão

ROMA, 2 (A União) — O presidente eleito do Brasil, marechal Costa e Silva, suspendeu a visita que fazia hoje a Florencia.

Acrescentou o porta-voz do presidente eleito que o marechal Costa e Silva está resfriado e com a garganta inflamada e dolorida.

Trégua Moral

SÃO PAULO, 2 (A União) — Alto informante noticioso disse, hoje, que os comunistas capturaram pelo menos 36 mortos e vários feridos nas tropas aliadas durante a trégua do ano novo.



CUMPRIMENTOS

Autoridades civis, militares, eclesiásticas e personalidades da vida política, social, administrativa e cultural do Estado estiveram domingo à tarde no Palácio da Redenção, para levar ao governador João Agripino os cumprimentos de fim de ano. A foto é um fragmento do acontecimento, vendendo o governador quando discursava, agradecendo as manifestações que lhe foram tributadas. — (NOTICIA NA 8ª PAGINA).

FALECEU

FORTALEZA 2 (ASP) — Com 106 anos de idade faleceu no município de Pompeu quando nove filhos, 47 netos e 56 bisnetos e sr. Vicente Cosme de Lima.

NOVA LEI: IMPRENSA MINEIRA DIVULGARÁ NO TA DE PROTESTO

Beio Horizonte, 2 (ASP) — Os Sindicatos dos Jornalistas Profissionais e os proprietários de jornais e revistas de Belo Horizonte tem reunião marcada para amanhã, quando divulgarão uma nota conjunta protestando contra a lei de imprensa, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Na oportunidade, iniciarão estudos visando a elaboração de emenda ao referido projeto.

Omissão

RIO, 2 (ASP) — O deputado Vieira de Melo, líder do MDB na Câmara Federal, informou hoje à reportagem que iniciará nas próximas horas uma reunião com os companheiros de partido a fim de que seja tomada a posição do MDB em relação à lei de imprensa que se encontra no Congresso Nacional.

O deputado Vieira de Melo declarou na oportunidade, ao ser abordado sobre o marechal Costa e Silva que se o novo presidente acertar na escolha de sua equipe "podemos esperar uma alternância para melhor. Entretanto — prosseguiu se for mantido o critério personalista do marechal Castelo Branco tudo irá de mal para pior".

Voltando a falar sobre a lei de imprensa o deputado Vieira de Melo assegurou que se não houver tempo suficiente para a apresentação da emenda e des-

tação no "mínimo o MDB se omitirá de sua votação".

Transformação

RIO, 2 (ASP) — O senador Daniel Krieger que chegou esta manhã à Guanabara, afirmando ao chamado do presidente Castelo Branco rumo diretamente do aeroporto de Santos Dumont para o Palácio das Laranjeiras.

O presidente da ARENA nacional que chegou meia hora atrasado ao encontro presidencial, informou que o mês de janeiro será decisivo para a transformação da ARENA em partido político.

Instalado

RIO, 2 (ASP) — O Instituto Nacional da Previdência Social será instalado hoje, no auditorio do Ministério do Trabalho, quando estará presente o Ministro Nascimento e Silva, do Trabalho que presidirá a solenidade.

Na oportunidade, assumirá a presidência do INPS o sr. Nazar Teixeira Dias

Convite

Porto Alegre, 2 (ASP) — O senador Daniel Krieger, antes de regressar à Guanabara informou à reportagem que em trem para o marechal Costa e Silva, logo que voltar do exterior, uma carta justificando a declinação do convite para integrar o Ministério do futuro presidente.

QUATRO PROJETOS POSSIBILITARÃO VULTOSO INVESTIMENTO PARA O NE

Por Estado, a distribuição é a seguinte: Pernambuco 23 projeto; Bahia 19; PARÁ 14; Alagoas 4; Ceará 16; Rio Grande do Norte 5 e Maranhão 1 projeto.

Convênios

RECIFE, 2 (ASP) — Os conselheiros da SUDENE aprovaram 8 convênios que foram assinados pela SUDENE com as seguintes entidades:

- 1 — SUDENE/FUNDADOR USAID, no valor de 464 milhões de cruzeiros;
- 2 — SUDENE/USAID/SENAI no valor de 100 milhões de cruzeiros para treinamento de mão de obra industrial no Nordeste;
- 3 — SUDENE/ESCOLA DE AGRO, nome do Nordeste, no valor de 43 milhões de cruzeiros, para desenvolvimento de recursos água e treinamento de irrigação no Nordeste;
- 4 — SUDENE/USAID/SESP no valor de 233 milhões de cruzeiros para conclusão dos serviços de abastecimento água das cidades de Alagoinha, Gondú e Fera de Santana na Bahia;
- 5 — SUDENE/USAID/SESP no valor de 316 milhões para conclusão das obras de abastecimento das cidades

Soluções

RECIFE, 2 (ASP) — Em combinação com o Conselho Nacional de Pesquisas e o Ministério da Agricultura, a SUDENE promoveu em dezembro último um encontro sobre Pesquisas e Experimentação Agro-Pecuária do Nordeste.

No encontro, técnicos de todo o país discutiram as soluções para os problemas prioritários da agropecuária na região e contou com a participação de 24 entidades interessadas no assunto, além de técnicos da SUDENE.

DEMOCRACIA CURIOSA

EM proclamação a Paraíba, feita a pretexto de agradecimento pela recondução ao Senado brasileiro, o chefe das hostes oposicionistas volta ao emprego de linguagem violenta, ao fazer referências ao governador do Estado. Volta a ser injúria e desce à grosseria — esta a última faceta não lhe era crucial até certo tempo — na hora precisa em que o chefe do Executivo apela para os parabaianos de todos os ramos, a fim de que se arremessem em seu benefício da terra da região nordestina, mais do que nunca a precisar de unidade, para suas causas.

HA' aspectos curiosos na mensagem do Ano Novo divulgada pelo Senador reeleito. As palavras de compreensão do governante, ditas no dia trinta e um na Casa dos Jornalistas respondeu com uma apressão em que envolve, a um só tempo muita gente. Nem deixa de ser curioso, inédito mesmo, o tipo de democracia aspirado pelo chefe das oposições "Democracia" praticável certamente nos regimes de exceção, quando o poder central despacha interventores para todo canto. Democracia de um lado só...

ACHA o signatário do manifesto dado à publicidade por um matutino pensasse, que o desiderato do governador era estirpá-lo da vida pública paraibana, juntamente

com toda família. Sem dúvida, acharia imensamente bom lutar contra o governador e as hostes que obedecem a seu comando, sem ter respeito na mesma altura em que colou a campanha. Ele poderia dizer tudo, enquanto os adversários não poderiam dizer. Acontece que esta espécie de "bossa nova" em política é inaceitável, pelo nosso povo.

SABE a Paraíba que houve respeito a todo cidadão nos preparativos para a luta, durante o desenrolar desta e após a proclamação dos resultados. Não se registrou nenhuma denúncia ao Tribunal Regional Eleitoral, não deu o menor incidente, em qualquer fase da disputa. O governador tomou a iniciativa de solicitar a presença de tropas federais em todos os municípios, para maiores e mais amplas garantias aos cidadãos. O que mais era preciso? Talvez, no entendimento do Senador, proibir que os correligionários da ARENA votassem, para presença única no páreo...

AINDA remonta ao pleito de 1965, com a teclaque a Justiça Eleitoral não acatou — a da espoliação. O Presidente da Corte, ao deplomar o atual governador, disse que vitoriosa em pleito limpo. Não é, pois, "sui generis" o tipo de democracia almejado pelo ator da proclamação?

Vida Nova

Começa um novo ano e esperanças são renovadas: na alma do povo brasileiro de que em seu desenrolar tenhamos as merecidas compensações pelo menos para uma parte do tudo aquilo que se nos constituiu no decorrer do ano passado, frustrações, desgostos e nequias. Nem por isto, assim estimulados por uma das três virtudes teológicas, que dizem ser a última a feneceir na concepção dos homens desconhece como as grandes dificuldades que nos esperam. E se falamos em termos de nacionalidade, não se pode esconder ou negar que no caso particular dos parabaianos os obstáculos se ampliam os apertos se com primos os embaraços se multiplicam, numa consequência natural de nossas limitações como Estado pobre, subdesenvolvido, retrato fiel do Nordeste socialmente sofrido e desamparado, e que como parcela de sangue e de vida, melhor diríamos de desespero e de ingentes esforços por uma sobrevivência difícil, que só agora, aos poucos, vai recebendo remédios capazes de provocar a recuperação econômica e social de que há muito carecia. A simples estrada no ano novo debaixo de majorações no custo de determinados produtos e serviços de utilidade pública, como os derivados do petróleo e as passagens nos transportes coletivos, é bem um sinal de que ainda teremos de suportar as impoções de uma moeda cada vez mais impotente de fazer face aos padrões de vida das classes desafortunadas, pelo aviltamento do seu próprio poder aquisitivo que é a forma mais intrínseca e direta de minimizar salários e vencimentos. Porém, ainda no caso da Paraíba, a simples presença no Governo de um homem da estatura moral, da experiência política e administrativa, e do prestígio nacional de João Aripino, de par com a honra e a fidelidade à terra natal e à liderança indelével que hoje exerce em toda a região nordestina, é uma valiosa compensação. E uma certeza de reparação de perdas que temos tido por indenizações que não vir, proporcionando-nos e equilíbrio (na carteira e o bem estar econômico-social que tanto carecemos. Atitudes suas, em defesa desses interesses e dessas metas, o têm recomendado ao nosso apreço e à renovação de nossa confiança em sua pessoa e nas diretrizes de sua ação governamental. Anule telegrama injúria e bem parabanho à superintendência da Sudeco, exigindo o tratamento que merecemos e resguardando meios de trabalho a necessitados serenos, sua pronta e ativa interferência junto aos poderes da República visando a diminuição de taxas exorbitantes aos usuários da energia de Paulo Afonso, sem o que o Nordeste veria sacrificado o seu processo de industrialização; o cumprimento rigoroso de compromissos contraiados em nome da Paraíba; o pagamento atualizado do funcionalismo estadual e o crédito do Estado de pé ao meio das dificuldades tão conhecidas, tudo isto, na verdade nos leva a justificado otimismo e esperança de dias melhores.

FIDELIDADE À TERRA

UM jornalista informou ao chefe do escritório de imprensa do Recife, ao ser abordado pela imprensa, com respeito ao projeto de uma Lei de Imprensa, a esta hora reatado por todos os setores responsáveis do jornalismo, do rádio e da televisão brasileiros. Identico procedimento tivemos na capital cearense, em recente viagem a tra do Estado de Pernambuco, face ao assunto. Então, não houve silêncio.

FATO surpreendente é que o governador manteve o silêncio, de acordo com a informação. Nem foi contra nem a favor... Se não optara pela lei ou contra ela, houve a presunção de que disse alguma coisa, para alguém poder chegar a essa conclusão de não silêncio, face ao assunto. Então, não houve silêncio.

LONGE DO PROMETIDO

O que mais entristece, à entrada de cada novo ano, é o fato de não podermos confrontar a realidade do ano que findou com as esperanças no seu começo. O 66 terá, não em apenas parcerias, mas em ficarem vivos, lembrando-se o privilégio de viver como a única benevolência do ano. Viver mal ou viver bem, mas sempre viver. Mas se não levamos em conta o que poderia ter sido feito e o que não foi, não é o ano novo com um saldo negativo de conquistas humanas, abatendo, por fundamento, o saldo de esperanças para o futuro.

A política do Governo Federal, que nós primate, ficamos com o desenvolvimento, chegou a termo de 66 sem nos oferecer nenhuma das coisas que nos prometiamos. Os resultados oficiais são os seguintes: Melhor Espectáculo — "A Exceção e a Regra" de Artur Siqueira, pelo Grupo Aruanda. Melhor Direção — Marcos Siqueira (por "Tartufo"). Melhor Ator — Everaldo do Soares Junior (em "Tartufo"). Melhor Atriz — Zuzi Matos (em "A Cotovia").

Qualquer esclarecimento que se deseja acerca da votação deve ser feito diretamente com a Comissão Julgadora.

Na verdade, o pretérito, não nos dá domínio da estatística do que da comunidade. A comunidade em termos de desenvolvimento crescem em linha ascendente, contudo, ali onde há progresso, res cria apenas a satisfação, em vez de um procedimento de necessidades imediatas.

LIBERDADE, LIBERDADE VAI SER VISTA EM JOAO PESSOA

Após entendimentos realizados ontem pelo sr. Hélio Pedrosa, diretor do Teatro Santa Rosa, com a empresária Pica, em sua Filia do Grupo Operário, do Rio de Janeiro, ora em excursão por todo o Brasil, ficou decidido que será apresentada, nos dias 12 e 13 do corrente, nesta Capital, a peça "Liberdade, Liberdade", escrita por Millôr Fernandes e Plário Rangel, encenada em fins de semana que passou no Rio de Janeiro, sob a direção de Hélio Pedrosa. Em breve contato com a empresária do grupo Pica, a reportagem foi formulada de que "Liberdade, Liberdade" já percorreu as seguintes cidades: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Porto Alegre, Pa-

MELHORES DO THEATRO: COMISSÃO JULGADORA FAZ ESCLARECIMENTOS

A Comissão Julgadora dos "Melhores do Teatro", em 1966, formulou a crítica oficial, distribuída aos interessados, esclarecendo dúvidas a respeito da votação. "Devido às dúvidas surgidas em relação à votação dos melhores do teatro parabaiano em 1966, a Comissão Julgadora vem fazer os esclarecimentos necessários. A este fim, foi assinada a seguinte melhor direção, melhor ator, melhor atriz, melhor ator coadjuvante, melhor atriz coadjuvante e melhor encenação. Votaram os seguintes críticos: Antônio Serafim, Rêgo Filho, Carlos Antonio Azevedo, Pedro Santos, Manoel Vinícius de Azevedo, Pedro Gomes e Elóioldo Norberto. Os resultados oficiais são os seguintes: Melhor Espectáculo — "A Exceção e a Regra" de Artur Siqueira, pelo Grupo Aruanda. Melhor Direção — Marcos Siqueira (por "Tartufo").

Qualquer esclarecimento que se deseja acerca da votação deve ser feito diretamente com a Comissão Julgadora.

Sociedade Reempossou Diretoria

Reeleita em pleito realizado no dia 11 de dezembro passado, tomou posse, ontem, a diretoria da União Creditícia Beneficente Paraibana, que regerá os destinos da entidade pelo período de um ano.

Foram reempossados os sr. Antônio Menzies dos Santos (presidente), Samuel Alves Ribeiro (1.º secretário), Pedro de Souza Ribeiro (2.º secretário) e Ezebebo Tavares da Silva (tesoureiro).

Após o ato de posse, a diretoria reeleita ofereceu um coquetel aos associados e suas famílias e pessoas especialmente convidadas.

"DATUM" vai inaugurar mercado: "Ouro Vem"

O bacharel Nô Siqueira, que ora responde pela Secretaria do Executivo parabaiano, deverá, todavia comparecer, no próximo domingo, a Souza, a fim de participar das festividades que vão lidar com o prefeito Antônio Mariz, irão assinalar a inauguração do novo prédio da Prefeitura local, em convênio com o DATUM.

Anteontem, fazendo-o acompanhar do prefeito de Souza, sr. Antônio Mariz, o prefeito de João Vellozo, sr. Jacinto Diniz, a fim de responderem ao governador João Aripino, por ocasião da inauguração de um mercado que vem de ser construído pela Prefeitura local, em convênio com o DATUM.

estadia's as seguintes inscrições sobre cobrança do Imposto de Circulação, que vigoram em todo o país, desde 10 de janeiro.

1 — O Imposto de Circulação deve ser cobrado com uma alíquota de 15 por cento.

2 — Não será cobrado o imposto municipal, nem a taxa do imposto de transmissão estadual, quando referida a imposto municipal. Não será cobrada a taxa de assistência social.

3 — A nota fiscal, que poderá ser adaptada à atual nota de venda, deve conter destacado o valor do imposto de circulação, a data da saída da mercadoria e a natureza da operação (se venda, transferência, consignação, etc.).

4 — A adaptação poderá ser feita em matius crito ou a carimbo; a data da saída da mercadoria logo abaixo da emissão e a natureza da operação no espaço reservado a "Observações".

5 — Continuar exigido, do guia de trânsito para as mercadorias que procederem de outro Estado.

6 — Continuar cobrada, por antecipação, o CONCLUI NA 2.ª PAG.

"OS COMPANHEIROS" NO CINEMA-DEBATE

O Cinema-Debate, promoção do Grupo Dimensão, apresenta hoje, em sessão continua, no Cine Plaza, "Os Companheiros", anteriormente chamado "Os Camaradas" — é um dos lançamentos mais importantes de 1967, que poderá ser incluído nas listas dos dez melhores do ano.

O diretor Mário Monelli, responsável pela realização do famoso "A Grande Guerra", tem toda a obra cinematográfica feita em seu melhor espírito, por preocupações sociais.

Qualquer esclarecimento que se deseja acerca da votação deve ser feito diretamente com a Comissão Julgadora.

Com a finalidade de estagiar no Rio de Janeiro, seguiram, ontem, para aquela cidade, os médicos Osório Alabão e Cristina Maria Batista de Carvalho, recém-formados pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Paraíba.

No sul do País, os novos médicos farão estágio no hospital dos Servidores do Estado da Guanabara, nos serviços de Clínica Urológica do professor Alberto Gentil e Clínica Pediátrica do professor Luiz Torres.

Em pensamento do sr. Damásio França iniciar a construção daquela unidade de ensino primário após a inauguração da Escola Modelo de Mandacaru, que será realizada no próximo dia 5.

Por volta das 12h30m, de ontem, o governador almoçou com o industrial Riberto Rêgo, que constituiu o seu único compromisso social do dia de ontem.

TCP Entre Brecht e Dias Gomes

O Teatro de Cultura Popular (TCP), criado recentemente iniciou os ensaios de um jornal, que também no próximo mês de fevereiro. O jornal, dirigido por Antônio Ferreira de Melo, apresentará poesias escritas durante autores nordestinos, além de uma homenagem especial a um poeta estrangeiro.

Enquanto isto, a equipe do TCP estuda a próxima peça a ser montada, também no mês de fevereiro, com provável direção de José Marcos Navarro (diretor de "A Branda" que era "Bom", no VI STP). Uma destas peças será encenada em "Assim é o Gênero", III Reich de Bertolt Brecht (autor de "A Exceção e a Regra" — melhor espetáculo do 1966).

O Teatro de Cultura Popular lançará, na primeira quinzena do corrente, um boletim mensal, com artigos sobre teatro, cinema, literatura e pintura.

Clube de Engenharia Dará Grito de Carnaval

Depois de uma interrupção de mais de 29 anos, o Clube de Engenharia da Paraíba vai iniciar, dentro de breves dias, os preparativos para o primeiro grito de carnaval.

Em palestra com a reportagem, o presidente daquele sodalício disse que a principal meta da nova diretoria é aumentar o número de associados, dentro do menor espaço de tempo, para que a entidade social dos engenheiros funcione dentro das normas regulamentares.

Antenor Navaroto tem Novo Juiz

Em solenidade que contou com o comparecimento de desembargadores, juizes, promotores, advogados militares na Capital, além de grande número de destacados funcionários da justiça paraibana, tomou posse, sexta-feira à tarde, o cargo de juiz, o bacharel José Duarte Filho.

Cursos Para Professores de Ciências

Encontra-se nesta Capital a professora paraibana Maria Lúcia Leite, que exerce o cargo de assessora da Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, na qualidade de coordenadora do programa de desenvolvimento do ensino de ciências experimental, no País.

A finalidade de sua visita ao nosso Estado pretende a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização para os professores de Ciências, Física, Química e Biologia do nível médio, a serem ministrados nas cidades de João Pessoa e Campina Grande.

Nomeado para a comarca de Antenor Navaroto o novo integrante da Magistratura paraibana viará, ainda esta semana, para aquela cidade, quando assumirá as suas funções.

A UNIAO

DIRETOR: José Morais de Sousa
REDATOR-CHEFE: Antônio Barreto Neto
SECRETÁRIO: Marconi Altamirando
GERENTE: Manoel Costeira Neto

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS: Praça João Pessoa, S/N.
TELEFONES: 4211 e 4145
END. TELEGRAFICO: IMPRENSOF
João Pessoa Paraíba

Novo Código Tributário do Estado

O Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de Dezembro do ano passado, publicou a íntegra do novo Código Tributário do Estado.

Por tratar-se de um documento da mais alta importância para todo o Estado vai publicado abaixo:

LEI N. 3454, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966

Institui o imposto sobre circulação de mercadorias e disciplina sua cobrança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 30, do Ato Institucional N. 2, de 27 de outubro de 1965 e com o art. 32 § 30, da Emenda Constitucional N. 1, de 22 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Incidência

Art. 10. — O imposto sobre circulação de mercadorias tem como fato gerador a saída destas de estabelecimento comercial, industrial ou produtor.
§ 10. — Enquadrar-se a saída:
I — a transmissão da propriedade de mercadoria decorrente de alienação onerosa ou gratuita de título que a represente;
II — a transmissão da propriedade de mercadoria estrangeira, efetuada antes de sua entrada no estabelecimento do importador;
III — a transmissão da propriedade de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmissor, nos demais casos.
§ 20. Considera-se que tenha saída do estabelecimento a saída da encomenda a mercadoria que pelo estabelecimento executor da industrialização, for remetida diretamente a terceiros adquirentes ou a estabelecimento diferente daquele que a tiver mandado industrializar.
§ 30. — Para efeito desta lei, considera-se mercadoria qualquer bem móvel corpóreo, novo ou usado, inclusive móveis.

Art. 20. — Não constitui fato gerador a saída:
I — de mercadoria remetida a outro estabelecimento do mesmo contribuinte ou de terceiro, dentro do Estado, para fins de industrialização, desde que o produto final tenha de retornar ao estabelecimento de origem no prazo e na forma estabelecidos no regulamento;
II — de mercadoria destinada a armazenar geral dentro do Estado;
III — de mercadoria transferida de um para outro estabelecimento de idêntica natureza, para os fins do mesmo contribuinte, localizados no Município na forma regulamentar;
IV — de produto primário, em bruto ou submetido a beneficiamento elemental, quando:
a) remetido de um para outro estabelecimento produtor, do mesmo contribuinte ou de terceiro, localizados no Estado desde que no estabelecimento de origem tenha que retornar, atendidos os prazos fixados no regulamento;
b) da devolução do produto de que trata o alínea anterior ao estabelecimento de origem.
Art. 30. — Considera-se local da operação aquela em que se encontrar a mercadoria no momento da ocorrência do fato gerador.
§ 10. — Nos casos de que trata o § 10, do art. 19, considera-se local da operação o dos estabelecimentos a alienar.
§ 20. — Quando a mercadoria estiver depositada em armazém geral do Estado, o fato gerador considera-se ocorrido no lugar do estabelecimento remetente:
I — no momento da saída da mercadoria do armazém, salvo se para retornar ao estabelecimento de origem;
II — no momento da transmissão do título representativo da mercadoria.

CAPÍTULO II

Das Isenções

Art. 40. — São isentas do imposto:
I — a saída de gêneros alimentícios de primeira necessidade constantes de lista aprovada pelo Poder Executivo, decorrente de venda a varejo, diretamente a consumidor, desde que efetuada pelo próprio produtor;
II — a alienação fiduciária, em garantia;
III — a saída de produtos típicos do artesanato regional da residência de artesão, quando ali confeccionados sem a utilização de trabalho assalariado;
IV — a saída de produtos confeccionados em casa residencial sem utilização de trabalho assalariado;
V — a saída de obras de arte, decorrente de criação efetuada diretamente pelo autor;
VI — a saída de jornais, revistas, periódicos e livros, excluídos os livros em branco ou para escrituração;
VII — a saída de vestíveis usados em decorrência do estabelecimento de sistema, desde que não tenham constituído objeto de venda;
VIII — a saída de amostras grátis de diminuto ou nenhum valor comercial, em quantidade de escrita necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, observadas as disposições regulamentares.

CAPÍTULO III

Da Alíquota e Base de Cálculo

Art. 50. — A alíquota do imposto será fixada em Decreto do Chefe do Poder Executivo. (VETADO)
§ 10. — A alíquota que vier a ser fixada poderá

ser reajustada, no 10. semestre do exercício de 1967 de acordo com os resultados da arrecadação. (VETADO)
§ 20. — Nos casos de saída de mercadoria para outro Estado a alíquota aplicável não excederá o limite fixado pelo Senado Federal.
§ 30. — Para efeito de determinação da alíquota aplicável será considerada operação ínterna a venda a consumidor, qualquer que seja o lugar de seu domicílio.
Art. 60. A base de cálculo do imposto é:

I — o preço da mercadoria, inclusive despesas ou comensuráveis finais, caracterizável como atividade mista, na forma do § 20, do art. 71 do Código Tributário Nacional;
II — o preço ou valor da mercadoria, no póço de embarque ou no local da saída do território nacional, no caso de saída para o exterior;
III — o valor da industrialização, no caso de entrega de mercadorias previsto no inciso I, do art. 20;
IV — nos demais casos o preço vigente para a mercadoria similar, no mercado atacadista da praça comercial ou, quando distal sua determinação, o preço arbitrado de acordo com o que dispuser o Regulamento, observado o disposto no inciso II, § 30, do art. 53 do Código Tributário Nacional.
§ 10. — (VETADO)
§ 20. — Integram o preço os descontos ou abatimentos condicionais, como tal entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.
Art. 70. — O montante de imposto sobre produtos industrializados, de competência da União, não integra a base de cálculo definida no artigo anterior.
I — quando a operação constitua fato gerador de ambos os tributos;
II — no caso previsto no art. 53, § 10., inciso II, do Código Tributário Nacional.
Art. 80. — Quando a industrial ou comerciante atacadista for também responsável pelo tributo, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto será calculado sobre:
I — o preço de venda no varejo, excluído o imposto sobre produtos industrializados, no caso de mercadorias compreendidas no inciso II do art. 70; acessórios adotados em operações ou comprados nos casos de saída a título oneroso;
II — 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, no caso de fornecimento de mercadorias simultaneamente com a prestação de serviços a usuários;
III — o preço de venda no varejo, no caso de mercadorias que tenham preços de venda fixados pelo fabricante ou através de medidas de controle econômico ou social;
IV — a margem de venda da industrial ou comerciante atacadista, acrescida de 30%, incluindo-se para efeito de cálculo, o imposto sobre produtos industrializados, se incidente no caso.

Art. 90. — O imposto poderá ser calculado sobre o valor estimado da venda do contribuinte quando:
I — o estabelecimento realizar operações tributáveis em valor total mensal inferior a 10 vezes o maior salário mínimo em vigor no Estado;
II — pela natureza das operações, pelo valor das vendas, pelas quantidades vendidas ou pelas condições em que se realize o negócio, seja impraticável a emissão de Nota Fiscal.
III — a critério da autoridade fiscal, se tornar conveniente para defesa do interesse do fisco.
§ 10. — Para efeito de estimativa do valor das vendas a autoridade fiscal terá em conta:
I — o período mais significativo para o tipo de atividade do contribuinte;
II — o valor médio das mercadorias adquiridas para o emprego ou revenda, no período anterior;
III — a média das despesas fixas no período anterior;
IV — o lucro estimado, calculado sobre os valores constantes dos incisos II e III.
§ 20. — O valor estimado das vendas constará de ato da autoridade fiscal, para períodos determinados e servirá como limite mínimo de tributação ou como base definitiva para o período, conforme este § o contribuinte obrigado ou dispensado da escrituração.

CAPÍTULO IV

Do Recolhimento do Imposto

Art. 10. — O imposto será recolhido por guia ao órgão arrecadador da jurisdição do contribuinte, na forma que dispuser o regulamento.
Art. 11. — A importância a recolher será o resultante do cálculo do imposto incidente sobre as operações de cada quinzena, abatidos os seguintes valores:
I — imposto relativo às mercadorias recebidas, no mesmo período, para comercialização;
II — imposto relativo às matérias primas, produtos intermediários e embalagens, recebidas, no mesmo período, para emprego no processo de produção ou industrialização.
§ 10. — Salvo nas vendas efetuadas pelas estabelecimentos comerciais varejistas, poderá ser deduzida o imposto relativo às mercadorias devotadas obedecendo as normas de controle fixada no regulamento.
§ 20. — Não será permitida a dedução de imposto não destacado na nota-fiscal ou calculado em de acordo com as normas desta lei e do Código Tributário Nacional.
§ 30. — Ocorrendo saldo a favor em um período será este transferido para o período seguinte.
Art. 12. — Nos casos previstos no regulamento, o contribuinte a cujo se refere o artigo anterior poderá ser substituído pelo devedor, em cada operação de tributação, desde que o contribuinte substituto seja responsável pelo pagamento do imposto.
Art. 13. — O recolhimento do imposto será efe-

tivado na quinzena subsequente à em que ocorrer o fato gerador, ressalvado o disposto no Capítulo IX.
§ 10. — Quando a fixação do preço ou a apuração do valor da mercadoria depender de fatos posteriores à respectiva saída, o imposto será calculado e recolhido sobre o valor da operação do dia em que se efetua, o estimado pelo Estado, sem prejuízo do recolhimento da diferença na quinzena em que for anurada o valor real da operação.
§ 20. — O imposto devido sobre o acréscimo de valor decorrente de reajustamento de preço passivo do em contrato escrito será recolhido juntamente com o imposto devido na quinzena em que for anurada.
§ 30. — No caso de atividade do caráter eventual ou temporária, a autoridade fiscal poderá exigir o recolhimento antecipado do imposto.

CAPÍTULO V

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 14. — É contribuinte do imposto o comerciante industrial ou o produtor que promova a saída de mercadoria ou a transmita a propriedade, na forma dos §§ 10 e 20, do art. 10.
Parágrafo único. — Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I — comerciante a pessoa natural ou jurídica, do direito público ou privado, que pratique a intermediação de mercadorias, incluído como tal o fornecimento destas nos casos de prestação de serviços de caráter misto, como definido no art. 71, § 30., do Código Tributário Nacional;
II — industrial — a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realize operação que resulte alteração da natureza, funcionamento, utilização, acabamento ou apresentação do produto tal como transformado em beneficiamento, montagem, acondicionamento ou reparação, bem como as de conserto, reparo e restauração;
III — produtor — a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que se dedique a produção agrícola, animal ou extrativa, em estado natural ou em beneficiamento elemental.
Art. 15. — Consideram-se contribuinte autônomo cada estabelecimento permanente ou temporário, do comércio industrial ou produtor, inclusive, nos casos previstos no regulamento, ou veículos utilizados por aqueles no comércio ambulante.
§ 10. — Estabelecimento, para os efeitos desta lei, é o local onde o contribuinte exerce a atividade geradora da obrigação tributária.
§ 20. — Quando o imóvel rural estiver situado no território de mais de um município, consideram-se o contribuinte como jurisdicionado ao município em que se encontrar localizada a sede da propriedade.
Art. 16. — Considera-se responsável pelo imposto na qualidade de contribuinte substituto:

I — o transportador — com relação às mercadorias que transportar, desacompanhadas de documentação comprobatória de sua procedência;
II — o locoteiro, com relação à mercadoria que vender por conta alheia.
§ 10. — Poderá, ainda, o Poder Executivo atribuir a condição de contribuinte substituto aos industriais e comerciantes atacadistas em relação às vendas efetuadas aos comerciantes varejistas, inclusive estrangeiros.
§ 20. — O contribuinte substituto sub-rosa-se em todos os direitos e obrigações do contribuinte originário.

CAPÍTULO VI

Da Restituição

Art. 17. — As mercadorias indevidamente recolhidas aos cofres do Estado serão restituídas a requerimento do contribuinte, desde que este comprove que o respectivo valor não foi recebido de terceiro.
Parágrafo único. — O terceiro, que ficar nova ou houver pago o imposto ao contribuinte nos termos deste artigo, sub-rosa-se no direito daquele à respectiva restituição.
Art. 18. — A restituição das quantias referidas no artigo anterior dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes à infração de caráter formal que não se devam reputar prejudicadas pela segregatória da restituição.

CAPÍTULO VII

Do Documentário Fiscal

Art. 19. — A mercadoria saída de estabelecimento produtor do imposto será sempre acompanhada de Nota Fiscal que conterá as seguintes indicações mínimas:
I — denominação "Nota Fiscal" e número de ordem;
II — nome, endereço e número da inscrição do estabelecimento emissor;
III — natureza da operação (venda, consignação, transferência, beneficiamento, industrialização para terceiro, trânsito etc.);
IV — nome, endereço e número de inscrição do destinatário;
V — discriminação da mercadoria, quantidade, marca, tipo, modelo, número, espécie, material e demais elementos que permitam a sua perfeita identificação, assim como o valor unitário e total da operação, o valor substituído em a opção de venda;
VI — nome e endereço do transportador e forma de acondicionamento da mercadoria;
VII — valor do imposto devido;
VIII — quantidade de faixas e de notas fiscais;
IX — nome do impressor, seu endereço, inscrição

série, número da primeira e da última nota impressa, mês e ano da impressão, número e data da autorização para impressão e nome da entidade que a concedeu.
§ 10. — A utilização e autenticação das notas-fiscais obedecerá as normas que forem estabelecidas em regulamento.
§ 20. — As Notas Fiscais constituirão talonário de no máximo 50 (cinquenta) exemplares de numerção contínua que deverá ser remetida quando atingido o número.
§ 30. — O Poder Executivo poderá permitir a emissão de notas-fiscais avulsas, nos casos e na forma estabelecidos no regulamento.
§ 40. — Serão consideradas sem valor legal para efeitos fiscais, servindo de prova apenas em favor do fisco, as notas fiscais que não satisfizerem os requisitos deste artigo.

Art. 20. — A nota-fiscal deverá ser emitida por ocasião da saída da mercadoria.
Parágrafo único. — Quando no interesse do contribuinte, a nota-fiscal for emitida antes da saída real do produto, esta se considerará ocorrida na data de emissão de nota.
Art. 21. — A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização do Secretário de Estado da Indústria do contribuinte, atendidas as normas fixadas em regulamento.
Parágrafo único. — As empresas autorizadas a realizar impressão de Notas Fiscais serão obrigadas a possuir um livro para registro das que houverem emitido.
Art. 22. — Nas vendas à vista a consumidor, nos casos em que a mercadoria seja entregue ao comprador no ato da venda, o contribuinte poderá emitir séries especiais de Notas Fiscais que, em substituição às indicações exigidas nos incisos III, IV, VIII e IX do art. 19, contenham os dizeres "VENDA A VAREJO A CONSUMIDOR".
Art. 23. — O regulamento poderá dispensar a emissão de Nota Fiscal pelos estabelecimentos varejistas que utilizem sistemas de controle de seu movimento diário baseado em máquinas registradoras que emitem estornos numerados sequencialmente, para cada operação, e dispõem de totalizadores, bem como determinar que o trânsito da mercadoria, no caso de substituição de contribuinte, se faça mediante expedição de documento fiscal diverso.
Parágrafo único. — A autoridade fiscal poderá estabelecer a existência de autenticação dos fisco e de lançamento dos totalizadores e numeradores.
Art. 24. — Os contribuintes obrigados pela legislação federal à emissão de Nota Fiscal poderão utilizar os modelos estabelecidos pelos regulamentos específicos desde que adaptados na forma desta lei e de seu regulamento.
Art. 25. — Na remessa de mercadorias para fora do Estado, a Nota Fiscal obedecerá ao modelo de que trata o art. 50 do Código Tributário Nacional, observado o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII

Da Escrita Fiscal

Art. 26. — Os contribuintes do imposto de circulação ficam obrigados a manter escrita fiscal destinada ao registro de suas operações, atendidos os modelos e normas fixados em regulamento.
Art. 27. — São livros de escrita fiscal:
1) Livro de Registro de Entrada de Mercadorias;
2) Livro de Registro de Saída de Mercadorias;
3) Livro de Registro de Inventário.
Art. 28. — Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros da contabilidade geral, o Copiador de Faturas, o livro Registro de Duplicatas, as Notas Fiscais, guias de recolhimento de tributos e demais documentos, ainda que pertencentes a terceiros, que se relacionem com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte.
Art. 29. — Cada estabelecimento, seja matriz filial, depósito, agência ou representante, terá escrituração fiscal própria vedada sua centralização, inclusive no estabelecimento matriz.
§ 10. — Os livros e os documentos que servirem de base à sua escrituração serão conservados durante o prazo de cinco anos nos próprios estabelecimentos para serem exibidos à fiscalização, quando exigidos.
§ 20. — Nos casos de transferência de firma ou local, feitas as necessárias anotações, continuará a ser usados os mesmos livros fiscais, salvo motivo especial, a critério da repartição fiscalizadora.
§ 30. — O prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo interrompe-se por qualquer exigência fiscal relacionada com as operações a que se referem os livros ou os documentos ou com os créditos tributários deles decorrentes.
Art. 30. — A escrituração dos livros em mantida sucessivamente em dia, devendo o lançamento de documentos fiscais relativos à entrada ou à saída de mercadoria estar formalizada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da emissão do documento fiscal de saída ou do recolhimento do documento fiscal de entrada.
Art. 31. — Os livros fiscais expedidos pela legislação federal para controle de impostos de sua competência com as adaptações necessárias, poderão ser utilizados em substituição aos previstos nesta lei.
Art. 32. — Poderão ser dispensados de escrita fiscal:
I — os estabelecimentos varejistas, nos casos do art. 20;
II — os contribuintes que na forma do art. 15 sejam substituídos em suas obrigações fiscais e desobrigados a manter escrituração na modalidade que determinar o substituído.
Parágrafo único. — A escrituração fiscal poderá, a qualquer tempo, ser feita à mão em livro ou em volume que contenha o parte do estabelecimento ou os interesses de firma, assim o aconselham.

CAPÍTULO IX

Das Obrigações Resultantes das Declarações
Art. 33. — O Poder Executivo poderá determinar o recolhimento do imposto relativo às operações realizadas por produtor, atendidas as normas estabelecidas neste Capítulo.
Art. 34. — O imposto será recolhido:
I — Pelo produtor.

LITERATURA E VIDA

Virgínia da Gama e MELO

ESCRITOS ECONÔMICOS DE MARX — A impossibilidade de compreender o mundo contemporâneo sem um conhecimento mais aprofundado da filosofia marxista...

Ilam A. Burns, e "A Vida Gloriosa de Castro Alves" de Américo Palma...

MORAL COUJAL E REGULAÇÃO DA NATALIDADE — Dois conhecidos teólogos, Gustavo Martiat e Bernardino Leers...

DEPOIS QUE SILENCIAREM OS CANHÕES

Por Thomas J. MARSHALL

O esforço militar dos Estados Unidos nos próximos seis meses na ajuda à defesa do Vietnã...

Com essa cifra, o total das despesas norte-americanas com a defesa no ano fiscal encerrar-se-á a 30 de junho...

Naturalmente, nem todos esses dinheiro se destinam ao Vietnã. Importantes parcelas vão para a OTAN...

Dia virá em que, em torno da mesa de negociações, ou quando terminar a agressão do norte, a guerra do Vietnã chegará a seu termo...

Depois da guerra da Coreia ocorreu uma diminuição do ritmo econômico. Acontecerá isso outra vez?

Provavelmente não. Os economistas prevêem um período de reajustamento, mais difícil em alguns aspectos...

A aplicação das medidas monetárias nos últimos anos foi de importância para a manutenção de uma situação de estabilidade e progresso...

Conquanto sejam muito altos os gastos atuais a projetados com a defesa, esta não é a razão principal para a prosperidade da nação...

O Senhor Arthur M. Kun, membro do conselho de assessores econômicos do presidente, afirmou em recente discurso...

Hoje: "Os Companheiros"

Carlos Antônio ARANHA

O Cinema-Debate inicia hoje sua programação para o ano de 1967. O filme escolhido é uma das maiores obras da cinematografia italiana...

O filme, dirigido por Mario Monicelli, descreve a luta de centenas de operários de uma fábrica em luta por suas mais justas reivindicações...

Mario Monicelli é conhecido na Itália como um dos diretores de posições mais coerentes — no que se refere à utilização do cinema-arte como um instrumento válido de denúncias...

lutas de classes, sufocamento das massas pela burguesia, reivindicações dos trabalhadores, etc., etc.

Também fazem parte do elenco de "Os Companheiros": Renato Salvatori, Annie Girardot (de Rocco e seus Irmãos), Folco Lulli, Bernard Blier e outros intérpretes de destaque no cinema europeu...

O Cinema-Debate anuncia os seguintes filmes para o mês de janeiro: "Caminho Americano" (La Via della Libertà) de Mauro Bolognini, "Os Fuzis", de Roy Frank, "O Diário de Anne Frank" (The Diary of Anne Frank), de George Stevens, e "Uma Mulher para Dois" (Jules et Jim), de François Truffaut.

Aviso aos cineclubistas e demais pessoas que apreciam o bom cinema: amanhã, às 20h30, no auditório da Associação Paulista de Imprensa, debate sobre o filme "Os Companheiros"...

Previsões CINEMA

Linduarte NORONHA

Espionagem

São Paulo, 2 (ASP) — Segundo um levantamento das previsões para 1967 realizadas pelas principais empresas de produção cinematográfica...

Como se vê, o mercado tem boas perspectivas em termos de investimentos em 15 por cento.

RIO, 2 (ASP) — O ex-ministro de Minas Gerais, Dr. José Carlos de Oliveira, afirmou que o seu partido não tem intenção de se candidatar a governador no próximo ano...

RIO, 2 (ASP) — A Secretaria de Indústria do Ministério do Trabalho informou que o seu departamento está estudando a possibilidade de criar um curso de formação de técnicos em eletroeletrônica...

Florianópolis, 2 (ASP) — Está passando bem o Arcebispo Metropolitano Dom José de Anchieta, que no fim de semana submeteu a uma intervenção cirúrgica o abdômen...

COMARCA DE CUITÉ — Edital de venda de bens públicos, o doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité...

FAZ SABER — No dia 17 de dezembro do presente ano, foram lavrados os processos de arrolamento de jurados...

O presente debate lembra um estudo das Nações Unidas sobre as consequências socio-econômicas do desarmamento, publicado em 1962...

Pelo contrário, os recursos, que se tornam disponíveis através do desarmamento, proporcionarão oportunidades de emprego, segundo dizem os especialistas das Nações Unidas.

A conclusão parecia chegou a comissão presidencial, ao referir-se ao impacto econômico da defesa e do desarmamento, quando disse, em 1955, que o desarmamento, basicamente traria a nós, concidãos oportunidades de uma vida melhor...

Edital supra — Maria de Lourdes Maranhão — Nome NITERÓI, 2 — O Governador Geremias Fontes vai submeter à Assembleia Legislativa Fluminense, nas próximas horas, o nome indicado por ele para assumir a Prefeitura do Estado do Rio...

Para nós, sul-americanos, a espionagem é algo facilmente compreensível, porque sempre esteve não a estrangeiros como povos...

Mas o sentido intrínseco da espionagem escapa ao entendimento do grande público que procura se divertir. Poucos sabem que se trata de uma profissão política e econômica do domínio mundial...

Mas no fim, a espionagem é sempre a mesma. Praticada por quem quer que seja, não passa do furto de informações...

Escola de Agronomia do Nordeste

EDITAL — CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do sr. Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, torna público a quem interessar possa que se acham abertas nesta Secretaria...

Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- 1) Requerimento dirigido ao Diretor, firmado pelo interessado ou pessoas legalmente responsáveis.
2) Certidão de idade passada por tabelião de registro civil.
3) Atestado de sanidade física e mental.
4) Atestado de vacinação anti-variolosa.
5) Carteira de identidade.
6) Prova de quitação com o serviço militar.
7) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.
8) Prova de idoneidade moral.
9) Prova de conclusão do Curso Secundário (2 anos) de acordo com a legislação em vigor.
10) Possuir diploma de Bacharel Honorário ou Doutor expedido por Faculdade de Filosofia Federal ou reconhecida.
11) Diploma ou certificado do Curso Comercial Técnico ou Industrial Técnico.
12) Diploma de conclusão do Curso Colégio Agrícola devidamente registrado na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
13) Certificado de conclusão do segundo ciclo do ensino normal.
14) Certificado de conclusão do Curso de Seminário, nível de nível equivalente ao Curso Secundário e ministrado por Estabelecimento idôneo.
15) Quatro (4) fotografias de tamanho 3 x 4 cm. (não serão aceitas fotografias em traje esportivo).
16) Prova de pagamento da taxa de inscrição na quantia de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros).

Todos os documentos deverão conter as firmas reconhecidas por tabelião público. Os exames realizar-se-ão em fevereiro (10 a 15) consistindo de provas escritas de Português, Química, História Natural e Matemática-Desenho. O Conselho Técnico Departamental limitou em 60 (sessenta) o número de vagas para a primeira série, sendo 40 (quarenta) para o interno e 20 (vinte) para o externo, classificados pela média obtida.

Secretaria da Escola de Agronomia do Nordeste, 0 de dezembro de 1965

Francisco Tancredo Torres — Secretário Visto: Luiz Carlos de Lira Netto — Diretor

Editais e avisos

CARTÓRIO: PEDRO ULYSSES (1.º OFÍCIO)

EDITAL DE ARREMAÇÃO

O Dr. Símeão Fernandes Cardoso Cananêia, Juiz de Direito da 3.ª Vara, da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos interessar possa que em virtude do despacho que nos autos da ação executiva que José Francisco do Nascimento move contra José Gurjão, será arrematado no próximo dia 26 de janeiro pelas 15,30 horas perante o Juiz de Direito da 3.ª Vara o seguinte bem: uma geladeira marca "GELOMATIC" de 7.1/2 pés, com respectivo transformador, em perfeito estado de funcionamento...

NITERÓI, 2 — O Governador Geremias Fontes vai submeter à Assembleia Legislativa Fluminense, nas próximas horas, o nome indicado por ele para assumir a Prefeitura do Estado do Rio...

SIMEÃO FERNANDES CARDOSO CANANÊIA — Juiz de Direito da 3.ª Vara.

trário, o cinema é a mais satisfatória das artes e a mais adequada para a formação da consciência coletiva...

O cinema tem se preocupado cada vez mais com a questão da formação do espectador, com a elaboração de um plano no sentido de obter uma opinião dos povos...

O ESPÍAO QUE TEM A MINHA CARA é um dos produtos típicos, produzidos por Nevalind, homem de televisão e que não perdeu a mania da televisão. Seu filme não foge aos padrões dos produções do gênero, atingindo enorme mistério com o tipo criado pelo condutor de Sean Connery, Robert Vaughn...

Em espionagem, o filme exibe hoje uma obra de qualidade excepcional. OS COMPANHEIROS, de Monty...

EDITAL

AVISO

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

FAZ saber que tendo sido iniciado neste Juízo o arrolamento dos bens detidos por falecimento de Pedro Nóbaco da Costa, e achando-se ausente o herdeiro Maria do Céu Costa, residente na cidade de Paraíba, Estado do Rio Grande do Norte, ordena-se a citação por edital com prazo de 30 dias, para em cinco dias após o decurso do mesmo prazo, apresentar relação de bens e bens e acompanhar o processo em todos os seus termos legais...

Cuité, 26 de novembro de 1966. Maria de Lourdes Maranhão — Escrivã.

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

COMARCA DE CUITÉ

Edital de citação do herdeiro ausente, com prazo de 30 (trinta) dias. O doutor Genival Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, em virtude da lei...

Seleção de amadores reinicia treinos esta noite em Leonardo da Silveira

Seção reiniciados, esta noite, os treinamentos da Seleção de Amadores da Paraíba, ocasião em que o Técnico Antônio Amorim de Lima e o preparador físico Adalberto Pereira Bestes tomarão as providências finais com relação à presença do nosso Estado no futuro Campeonato Brasileiro de Amadores, cujas preliminares serão iniciadas no dia 15 da corrente no Recife, com a Paraíba enfrentando o selecionado da Bahia.

Hoje à noite, na "Graca" teremos os presentes das seguintes corvidas: Saulo, Odén, Geraldo (golador), Geraldo Souto (zagueiro), Pedro Botafogo;

Zito, Da Silva, Germano José Zé Váizer e Irís pelo Santos; Celimarcos pelo Esporite de Patos; Teodoro, do Guarabira; Valdecir e Queca, do Campiense; Amadeu, do Trem; Ciró e Arenaldo, do Estrela do Mar; Joaquinzinho, do Cinco de Agosto; Nêno Bui Tito e Jair do ABC; Walter e Geraldo, do União Chico e Zé Roberto, da Portuguesa; Carrinho do Ibis;

João Leilão do Guarani. Os exames dentário e médico começarão amanhã enquanto que os jogadores do Interior (Campiense, Patos e Guarabira) ficarão hospedados nesta Capital, com todas as despesas pagas pela Federação Paraibana de Futebol.

João Leilão do Guarani. Os exames dentário e médico começarão amanhã enquanto que os jogadores do Interior (Campiense, Patos e Guarabira) ficarão hospedados nesta Capital, com todas as despesas pagas pela Federação Paraibana de Futebol.

Treze Recebeu Proposta

Através do desportista Genival Leal os onze jogadores do Treze Futebol Clube foram convidados para prestar janta esta noite no Recife, diante do selo da direção de amadores de Pernambuco. A proposta foi enviada pelo presidente Rubem Moreira.

A direção do "galo" paratiense, através do responsável o convite e contra a situação, a fim de que o Treze se prepare para a temporada que se inicia em 1967, quando em jogo o clube campeão de 66 renunciará suas atividades.



REORGANIZADO — O Nacional de Patos sofreu uma radical transformação na sua diretoria e, agora, a equipe que vemos acima também será modificada.

Zito Será Contratado Pelo "Belo"

O Botafogo já entrou Santos Futebol Clube usando a contratação do jogador Zito como a "revelação de 66" pelos cronistas esportivos da Capital.

Fra se imensurável que com a venda do jogador Zito para o Botafogo, o jogador Zito obtiverá lucros para a aquisição do extraordinário jogador santista.

Proclamação de Casamento

Faço saber que pretendo casar-me com a Sr. Maria de Lourdes de Araújo e Oliveira, filha de Sr. José de Araújo e Maria Francisca de Lima, filha de Sr. Alberto Fernandes e D. Maria Nêra Oliveira, Luis Silvestre da Silva e Antônia Teófilo de Vasconcelos, João Batista da Silva e Neza Cunha de Lima, Luis Carlos Pinto de Moura e Silva e Norma da Dóres Paiva. (Ass. Berina Azevedo de Miranana, escritora de casamentos)

TROFÉU JORN. "JOSÉ SOUTO" FICOU COM A EQUIPE DOS CASADOS

Com grande festividade foi realizada na manhã do último domingo, na Escola Industrial, a "Festa da confraternização", promoção organizada pela A S D E P, Associação dos Servidores do Departamento de Publicidade, como parte das comemorações de Na "alhadida festa, foi disputado um sensationais jogo de futebol entre as equipes dos solteiros e casados, tendo no final a vitória ficado com os atletas casados, pelo marcador de 3 x 2. Para os vencedores os troféus foram anotados por Luciano e Trial (2), cabendo a Nana e Farias assistirem os pontos dos solteiros.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL
Notícia do Conselho da Seleção de Amadores
A Comissão da Seleção de Amadores convida os atletas abaixo relacionados, a apresentarem-se no Estádio da Graça no próximo dia 3, hoje, às 20 hs, terça-feira, a fim de reiniciarem os treinamentos com vista ao primeiro compromisso que será no dia 15 de janeiro, em Recife, contra a Seleção Bahiana, pelas eliminatórias do V Campeonato Brasileiro de Amadores.

Do Botafogo — Saulo — Odén — Geraldo e Fernando Souto.
Do Santos — Zito — Da Silva — Milton — Germano — Irís e José Walter.
De Patos — Celimarcos
De Guarabira — Antônio de Pádua
Do Campiense — Waltecy e Queca
Do Estrela do Mar — Ciró e Arenaldo
Do Cinco de Agosto — Joaquinzinho
Do ABC — Nêno Bui Tito e Jair
Do União — Walter e Geraldo.
Da Portuguesa — Chico e José Roberto
Do Ibis — Carrinho
Do Guarani — João Leilão.

Solicitações dos Clubes, a que pertencem os convocados, fornecerem aos respectivos atletas, o material necessário, com exceção das camisetas, uma vez que a Federação só fará a aquisição do referido material, quando houver a seleção final.

João Pessoa, 29 de dezembro de 1966
A COMISSÃO



ARTILHEIRO — O jogador Trial (Foto), foi o artilheiro do encontro entre solteiros e casados disputado domingo no campo da Escola Industrial Federal da Paraíba, como parte da "Festa da Confraternização", realizada pela ASDEP.

Colombiano venceu a 42a. "São Silvestre"

São Paulo — Surpreendendo a todos, o colombiano Meia Flores ganhou a 42a. Corrida de "São Silvestre", a maior do mundo, promovida pela "Gazeta Esportiva". O colombiano Gaston Restrepo, atleta belga, vinha liderando a prova, porém, já perto do final deixou que o colombiano Meia Flores ganhasse com o tempo de 23m57s, enquanto que o vice-campeão ficou com o tempo de 24m39s. O corredor brasileiro, melhor colocado "Freixo do Brasil", venceu a prova de atletismo feminino.

Pecúlio progressivo da AFRAPÉ

AVISO
A Associação dos Fiscais de Rendas e Agentes Fiscais do Estado da Paraíba — AFRAPÉ — firmou em princípios regulamentares, visando aos associados da mesma Associação, integrantes do Pecúlio Progressivo, que, a partir do próximo mês de Janeiro de 1967, a chamada, por opção, pasará a ser na quantia de Cr\$ 10.000 e bem assim que a mensalidade — parte social — será de Cr\$ 2.000 mensalmente, sendo que dentro do primeiro trimestre de 1967, será posto em execução o pecúlio — esposa, a base de Cr\$ 5.000, por opção, pelos integrantes do Pecúlio Progressivo, que, se optarem incluído no Pecúlio-Espôsa, o qual passará a ser de Cr\$ 10.000 após atingir número superior a 100 componentes.

Djalma Santos quer jogar mais 3 anos

SÃO PAULO — O veterano e famoso lateral direito da Sociedade Esportiva Palmeiras Djalma Santos, que há vários anos integrou em seleções nacionais brasileiras, o campeão paratiense e com 18 anos de atividades profissionais pretende abandonar o futebol dentro dos próximos meses, justamente quando chegar aos 40 anos de idade.

O craque, criticado por toda a imprensa, quando foi convocado para a seleção brasileira que disputou o último certame mundial, foi o melhor atleta nacional no desastre de Li, vencido e recentemente numa seleção feita pela Associação Internacional Associated Press foi escalado entre os melhores jogadores mundiais da atualidade, enquanto que o famoso rei Pelé foi selecionado seguinte e, de fato, foi um brasileiro a figurar no ranking dos melhores de 1966. Acrescentou-se a fama lateral direito palmeirense que

CHICLETES — Este é o atacante Chicletes do Botafogo que está nas pretensões do Santa Cruz do Recife.

Apóio Maciço De Clubes E Ligas Prevê Vitória Fácil De Genival

Conforme Edital de Convocação, estará reunida amanhã à noite a Assembleia Geral da Federação Paraibana de Futebol com o sentido exclusivo das eleições presidenciais e a escolha dos novos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão de Sindicância. A sessão tem início marcado para às 20h, em primeira convocação e nela teremos as presenças dos clubes Botafogo, Santos, Cinco de Agosto, União, Trem, Campiense, Nacional, Esporite e Guarabira, além das ligas de Cabedelo, Santa Rita, Bayeux, Itabaiana, Guarabira e C Grande e mais o representante das divisões "Mista" e Amador.

O Sr. Genival de Menezes, a apresentar-se como candidato à reeleição e até o presente, ainda não encontrou um opositor razoável porque pode mos prever uma fácil vitória do atual mandatário da nossa Mentora que, por sua vez, inclusive, se caracter de unanimidade.

A major Vinca, companheiro de campo do Sr. Genival de Menezes, também vem obtendo ampla receptividade nos clubes e nas Ligas, o que bem atesta o acerto de sua indicação para o posto de vice-presidente da FPF.

Fontes oficiais da FPF acreditam que na reunião de Assembleia Geral de amanhã o Sr. Rubem Moreira, líder incontestado do futebol nordestino e presidente da Federação Pernambucana de Futebol estará presente no magno acontecimento, prestigiando, assim, a possível e quase certa reeleição do Sr. Genival Leal de Menezes.

O Sr. Genival Leal de Menezes, de qualquer maneira, pelo apoio maciço que vem recebendo continuará a tratar dos destinos do nosso futebol, o que prova, efetivamente, o prestígio que desfruta entre os clubes e as ligas que totalizam os membros da Assembleia Geral da FPF.

Por outro lado, adiantamos que o novo mandatário do nosso futebol foi recentemente condecorado com uma rica medalha de ouro, oferta da Federação Piauiense de Futebol pelos trabalhos prestados àquela entidade nordestina, honrando assim o nome desportivo da Paraíba. O fato, pelo seu simbolismo, coloca os meios esportivos paraibanos em plano de destaque em toda a Região.

Doação
A Federação Paraibana de Futebol retomou a Liga Desportiva Guarabirana o Memorando de Entendimento de doação de 60 mil cruzeiros em caráter excepcional, em favor da Entidade baiana. Por outro lado, esclareceu que todas as concessões vinculadas à FPF receberão soma idêntica, apenas com a diferença de que as mesmas foram beneficiadas com o equivalente, mas, em material.
Informou
A Agência do Denar,mento de Promoção, Apropriedade do Ministério da Agricultura, em resposta ao ofício n.º 1031/66, de 21/12/66, no qual esta Entidade solicitou a devolução do terreno, propriedade da Companhia Rematadora, providências no sentido de se realizarem os trabalhos de saneamento do terreno do Estádio "Governador João Pessoa" em favor do Estado Americano de Almeida, informou que o Órgão Chefe do Ministério, respectivamente, sugeriu a direção da Federação Paraibana de Futebol, por via de colaboração da ID. SV, neste sentido.

Federação Paraibana de Futebol Assembleia Geral Ordinária
De ordem do Sr. Presidente, CONVOCO os membros da Assembleia Geral desta Entidade, com direito a voto na mesma constituída das Associações Botafogense, Patosense, Esporite, União, Santos, Futebol Clube, Cinco de Agosto, Esporite de Patos, Campiense, Nacional, Atlético Clube, Esporite Clube de Patos, Guarabira, Esporite Clube, União Santos, Desportivos Liga Desportiva de Bayeux, Liga Desportiva de Santa Rita, União, Desportivos Liga Desportiva Guarabirana, Liga Campiense de Futebol e representantes da 1a. Divisão e Amador Sr. José Geraldo Barros Luckwa para comparecerem a reunião de Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 4 de janeiro de 1967 (quarta-feira), às 20hs, em primeira convocação e 21hs, em segunda e com qual quer número, na sede desta Mentora, sita à rua das Trindades 370, nesta Capital, a fim de ser procedida a eleição do Presidente e Vice-Presidente desta Federação, bem como os membros do TJD e Conselho Fiscal, de acordo com os itens I, II e III, da letra a, do art. 18, do Estatuto em vigor. Secretária da FPF, em 29 de dezembro de 1966. Luis Bezerra Cavalcanti Secretário Geral

Inscrições
O Janadeiro Esporite Clube deu entrada nesta Mentora do boletim de inscrição firmada pelo atleta — Josiel Bronzeira dos Santos — a fim de que o referido pelo atleta seja registrado na FPF, na categoria de atleta.

Congratulações
Através de um cartão de "Boas Festas" e "Próspero Ano Novo", a Diretoria do Esporite Clube Cabo Branco se congratulou com todos aqueles que fazem a Fe deração Paraibana de Futebol.

Viajara
No próximo dia 8 de janeiro viajara com destino a Guarabira, Genival Leal de Menezes, presidente da FPF. Na capital guarabirana no qual iniciou a viagem participando da reunião da Assembleia Geral Ordinária que será levada a efeito no dia seguinte, na sede da Associação Brasileira de Desportos, com a finalidade de eleger o principal mandatário da entidade suprema dos desportos brasileiros.

Damásio SOUZA
Mercadoria a Venda
Vende-se uma mercadoria e uma casa. A tratar no Mercado das Cruzes, Av. Coronel Luís Inácio, n.º 38, ou na avenida Coronel Luís Inácio, no mesmo bairro com o senhor Antonio.

Nôvo Cócigo Tributário do Estado (cont.)

- a) no caso de saída de produtos para outro Estado;
- b) no caso de operação realizada com outro produtor;
- c) quando o produto se destinar a instituições federais, Estadais e Municipais;
- d) nas vendas a consumidor;
- e) nas vendas a retalhistas;
- f) em qualquer hipótese, quando o produtor for pessoa jurídica ou tiver organização administrativa e comercial considerada pela autoridade fiscal adequada ao atendimento das obrigações fiscais;

II — Pelo adquirente ou destinatário, na qualidade de contribuinte substituto:

- a) quando o produto se destinar a cooperativas de produtores;

b) quando o produto se destinar a estabelecimentos de comércio ambulante ou industrial, localizado no Estado, ressalvado o disposto na alínea "f" do inciso II.

Art. 22 — Quando o produtor não estiver enquadrado na hipótese da alínea "f" do inciso II, do artigo anterior, poderá definir o imposto devido:

I — O montante do imposto para o comércio de mercadorias para consumo, será determinado comprovado pela escrita fiscal ou por notas fiscais expedidas à guisa de recolhimento para conferência pela repartição fiscal, ou

II — Importância não superior a 20% da dívida, a título de imposto pago nas mercadorias entradas em seu estabelecimento.

Art. 23 — O regulamento estabelecerá o montante do recolhimento do imposto e as demais obrigações do produtor, considerando as diversas modalidades de operações, a intervenção das cooperativas e instituições oficiais e o disposto nos §§ 1.º, 2.º, do art. 14 do presente Código.

CAPITULO X

Disposições Especiais sobre o Comércio Ambulante

Art. 27 — As pessoas que realizarem o comércio ambulante de mercadorias, por conta própria ou de terceiros, inscrever-se-ão obrigatoriamente na repartição fiscal do Estado, com jurisdição na localidade onde habitualmente exercerem essa atividade.

Parágrafo único — As pessoas domiciliadas em outros Estados inscrever-se-ão no Estado, na repartição competente, antes do início de qualquer atividade no Estado.

Art. 28 — Considera-se comerciante ambulante para os efeitos desta lei, a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que:

I — Exercer em feiras livres, mercados e logradouros públicos;

II — Conduza, para venda, mercadoria própria ou de terceiro não estabelecido, utilizando qualquer meio de transporte;

III — Conduza mercadoria à ordem ou sem indicação de destinatário.

Art. 29 — A inscrição de ambulantes residentes ou domiciliados em outros Estados, será em nome do pre que estiverem no território do Estado, na forma que estabelecer o regulamento.

Art. 30 — Os ambulantes receberão o imposto no prazo do artigo 13, ou antes de sua saída do território do Estado, se esta ocorrer antes.

Art. 31 — Sempre que o ambulante iniciar sua atividade no Estado deverá apresentar-se à repartição fiscal local a fim de comprovar o pagamento do imposto relativo à mercadoria transportada.

§ 1.º — Quando o ambulante exercer sua atividade em mais de um município, fará, em cada um deles, a comprovação a que se refere este artigo.

§ 2.º — Nos casos deste artigo os ambulantes apresentarão a prova de inscrição e as Notas Fiscais de aquisição da mercadoria transportada.

CAPITULO XI

Das Operações realizadas por Intermediário de Armazéns Gerais e demais depositários e das Obrigações dos Transportadores

Art. 32 — Os Armazéns Gerais e demais Depositários de mercadorias são obrigados a:

I — Exercitar o "Livro do Registro de Mercadorias Depositadas";

II — Expedir Nota Fiscal para acompanhar a mercadoria saída do estabelecimento.

Art. 33 — As empresas transportadoras entregam as mercadorias recebidas para transporte acompanhadas da documentação originária e do conhecimento de transporte.

Parágrafo único — Quando a entrega da mercadoria se fizer parceladamente a empresa transportadora ficará sujeita às obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 34 — As mercadorias transportadas por empresas ferroviárias, em vagões arreadados, com carga sob responsabilidade do arrendatário, serão condicionadas da estação ferroviária a seu destino acompanhado da Nota Fiscal de origem.

§ 1.º — Havendo impossibilidade do transporte em uma só viagem, a mercadoria retida será acompanhada de memorando expedido pelo proprietário da mercadoria ao chefe da estação ferroviária e da Nota Fiscal de origem.

§ 2.º — O memorando a que se refere o parágrafo anterior será expedido em 2 vias, segundo modelo fixado em regulamento, ficando a 2.ª via atrelada na estação ferroviária e a 1.ª, depois de visada, em poder do responsável pelo veículo.

Art. 35 — Quando o transportador de mercadorias constantes de um mesmo documento fiscal exigir a utilização de dois ou mais veículos, o documento fiscal deverá acompanhar o primeiro veículo, devendo constar do manifesto de cada um a quantidade e o valor da mercadoria transportada, o número e data da Nota Fiscal de origem.

CAPITULO XIII

Da Inscrição dos Contribuintes

Art. 36 — Os contribuintes das atividades de Armazéns Gerais e de empresas de transportes são inscritos nos estabelecimentos na repartição fiscal de sua jurisdição.

§ 1.º — A inscrição consistirá no preenchimento do formulário de modelo próprio que será estabelecido pela documentação exigida pelo regulamento.

§ 2.º — Para identificação do contribuinte, sendo adotado sistema de numeração adequado, poderá ser utilizado o número de inscrição previsto no Censo Geral de Contribuintes, instituído pelo Governo Federal, em virtude da Lei nº 4.206, de 13 de novembro de 1964.

CAPITULO XII

Da Correção Monetária

Art. 47 — Os débitos decorrentes do não recolhimento, no prazo legal, do imposto e dos juros terão seu valor atualizado em função da variação do poder aquisitivo da moeda, segundo o índice publicado pelo Conselho Nacional de Economia, para atualizações dos débitos fiscais para com o Governo Federal, nos termos da legislação que régir a matéria.

Art. 48 — A correção será efetuada trimestralmente, constituindo período inicial o trimestre civil seguinte ao em que houver expirado o prazo fixado para o recolhimento do imposto ou o fisco não decidir para pagamento das importâncias exigidas.

Art. 49 — A correção monetária será calculada na forma que estabelecer o regulamento.

Parágrafo único — As multas serão aplicadas sobre as importâncias corrigidas.

CAPITULO XIV

Das Infrações e das Penalidades

SEÇÃO I

Das Infrações

Art. 50 — Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em não-observância, por parte de pessoa natural ou jurídica, na forma estabelecida por esta lei, por seu regulamento ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados à complementação dos

§ 1.º — Responde pela infração:

I — Conjunta ou isoladamente, todos os que, da qualquer forma, concorram para sua prática, ou da que se beneficiar, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

II — Conjunta ou isoladamente, o dono do veículo, e seu responsável, quanto à que decorrer do exercício da atividade própria do mesmo, ou de ação ou omissão de seus tripulantes.

§ 2.º — O regulamento e os atos administrativos não poderão definir infrações ou aplicar penalidades que não estejam autorizadas ou previstas em lei.

§ 3.º — Salvo disposição expressa em contrário a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável, e da eficiência, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 51 — As infrações serão processadas e julgadas segundo as normas processuais vigentes.

Art. 52 — O direito de impor penalidades extingue-se em cinco anos, contados da data da infração.

§ 1.º — O prazo estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer notificação ou exigência administrativa feita ao sujeito passivo, com referência ao imposto que tenha deixado de pagar ou à infração que haja cometido, reconhecendo a correr a partir da data da notificação ou exigência.

§ 2.º — Não corre o prazo enquanto o processo de cobrança estiver pendente de decisão, inclusive nos casos de processos fiscais instaurados, ainda em fase de preparo ou de julgamento.

SEÇÃO II

Das Penalidades

Art. 53 — As infrações serão punidas com as seguintes penas:

I — Multa;

II — Proibição de transacionar com as repartições públicas autárquicas estaduais e com estabelecimentos bancários autorizados pelo Estado;

III — Suspensão a sistemas especiais de controle e fiscalização;

Art. 54 — Serão punidos com multa:

I — De valor igual ao da operação, não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado, os que sujeitos ao pagamento do imposto, não estimarem os documentos necessários à fixação do valor estimado do imposto;

II — Igual a 3 (três) vezes o valor do imposto não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado;

a) os que deixarem de emitir documentos fiscais e os que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar, no livro próprio, as operações realizadas;

b) os que deixarem de efetuar o recolhimento do imposto nos prazos legais;

III — Igual a 5 (cinco) vezes o valor do imposto não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado;

a) os que transportarem, tiverem em estoque ou em depósito mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal ou acompanhadas de documento considerado sem valor legal;

b) os que, no caso do inciso anterior, possuírem documentos sem a indicação do destinatário;

c) os transportadores ainda que sejam os próprios remetentes, que entregarem mercadorias a destinatário diverso do indicado no documento fiscal;

IV — De 10% do valor da mercadoria ou que, não obrigados no pagamento do imposto, deixarem de emitir Nota Fiscal ou outros documentos de controle exigidos por lei;

V — Igual ao valor comercial da mercadoria ou do maior salário mínimo mensal vigente no Estado, quando se corresponder a uma operação tributada ou

isenta e os que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem demais notas para produção do qualquer débito fiscal;

VI — De 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no Estado, os que, por qualquer forma, embarcaram ou fusturam a ação fiscal, ou fraudar, ao recusarem a apresentar livros ou papéis exigidos pela fiscalização;

VII — De valor igual à metade até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no Estado, os que considerarem infração para a qual não haja penalidade específica;

§ 1.º — A graduação das multas previstas nos incisos VI e VII será estabelecida no regulamento, atendendo à gravidade da falta e à situação econômica do infrator.

§ 2.º — No caso de inciso II, se a infração resultar de erro de cálculo ou de apresentação evidente de fraude, a multa será agravada para cinco vezes o valor do imposto devido não inferior a duas vezes o maior salário mínimo vigente no Estado;

Art. 55 — A reincidência punir-se-á com multa em dobro e nas repetições subsequentes aplicar-se-á caso por caso de 20% (vinte por cento), para cada reincidência não compensada a primeira.

Parágrafo único — Considera-se reincidência a nova infração cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de cada ano da data em que passar em julgamento, administrativamente, a decisão condenatória referente a infração anterior.

Art. 56 — Os devolvedores, inclusive os fiadores, de créditos remissos, são produtores de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas ou instituições estaduais e dos estabelecimentos bancários autorizados pelo Estado.

Parágrafo único — A proibição de transacionar, constante deste artigo, compreende o pagamento de quaisquer quantias ou créditos que os devolvedores tiverem a favor do Estado e suas autarquias, a participação em concorrência, coleta ou tomada de prêmio, ou despacho de mercadorias nas repartições federais, ou celebração de contratos de qualquer natureza, inclusive de abertura de crédito e levantamento de empréstimos nas Casas Econômicas Estaduais e nos demais estabelecimentos bancários constituídos em autarquias estaduais ou controlados pelo Estado; e quaisquer outros atos que importem em transação.

Art. 57 — O contribuinte que reiteradamente reincidir em infração a esta lei poderá ser submetido, por ato do Secretário das Finanças, a sistema especial de controle e fiscalização.

Parágrafo único — O sistema especial será disciplinado no regulamento desta lei e poderá consistir no acompanhamento temporário de suas transações por means da fiscalização.

Art. 58 — O valor da multa será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento) se o processo respectivo considerado findo administrativamente, se o infrator, conformando-se com a decisão da primeira instância, efetuar o pagamento das importâncias exigidas no prazo previsto para a interposição de recursos.

Parágrafo único — A redução da multa será de 50% (cinquenta por cento) se o recolhimento for efetuado em virtude de notificação preliminar.

Art. 59 — Os que antes de qualquer procedimento fiscal procurarem espontaneamente a repartição fiscal competente para sanar irregularidades serão atenuadas independentemente de penalidades, salvo se se tratar de falta de lançamento ou recolhimento de imposto, caso em que ficarão sujeitos às multas de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, conforme o recolhimento se efetuar respectivamente, até trinta, sessenta, noventa e após noventa dias do término do prazo legal de pagamento.

Art. 60 — A indenização de imposto é sempre devida independentemente da pena que houver de ser aplicada.

CAPITULO XV

Da Fiscalização

Art. 61 — A fiscalização do imposto compete à Secretaria das Finanças.

Art. 62 — As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado, contribuintes do imposto ou inserções de negócios, não poderão recusar-se de existir à fiscalização nos livros e livros de sua escrituração.

Parágrafo único — No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos onde possivelmente estejam os papéis e livros exigidos, lavrando termo desse procedimento, do qual se fará cópia com o contribuinte e solicitando, de imediato à autoridade administrativa a quem estiver subordinado, providências junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial.

CAPITULO XVI

Das Mercadorias e Efeitos Fiscais em Situação Irregular

Art. 63 — Serão apreendidas e apreendidas à repartição competente, mediante as formalidades legais, as Mercadorias, Notas Fiscais e livros em contravenção às disposições da legislação do imposto de circulação e todas as coisas móveis que forem necessárias à comprovação das infrações.

§ 1.º — Se não for possível efetuar a remoção das mercadorias ou objetos apreendidos, o apreensor, tomados as necessárias cautelas, incumbirá de sua guarda ou depósito pessoa idônea ou próprio infrator, mediante termo de depósito.

§ 2.º — Se a prova das faltas existentes em livros ou documentos fiscais ou comerciais, ou verificadas através de atos de fiscalização de mercadorias, não for suficiente para a apreensão do documento que contém a infração ou para comprovar a sua existência.

Art. 64 — Havendo prova ou suspeita fundada, de que as coisas a que se refere o artigo anterior se encontram em residência particular ou em dependência de estabelecimento comercial, industrial, profissional ou qualquer outro utilizado como comércio, tomadas as necessárias cautelas para evitar a sua remoção clandestina será promovida a busca e apreensão judicial, se o morador ou detentor, pessoalmente intimado, recusar-se a fazer a sua entrega.

Art. 65 — No caso de suspeita de estarem em situação irregular as mercadorias que devam ser expedidas nas estações de empresas ferroviárias, fluviais,

marítimas ou aéreas, serão tomadas, pela empresa transportadora, as medidas necessárias à retenção das volumes na estação do destino.

§ 1.º — As empresas a que se refere este artigo não poderão comunicar do fato ao órgão fiscalizador do lugar de destino e ao próprio durante cinco dias úteis, as providências respectivas.

§ 2.º — Se a suspeita ocorrer na ocasião, da descarga, a empresa transportadora terá a forma indicada no final deste artigo e no seu parágrafo único.

Art. 66 — As mercadorias apreendidas poderão ser restituídas antes do julgamento definitivo do processo, a requerimento da parte, depois de tomadas as precauções que motivaram a apreensão e mediante depósito, na repartição competente, do valor do imposto e do máximo da multa aplicável, ou prestação de fiança idônea, quando cabível, ficando retidos os espécimes necessários ao esclarecimento do processo.

§ 1.º — Tratando-se de mercadoria de fácil deterioração, a retenção dos espécimes poderá ser dispensada, consignando-se imediatamente no termo da entrega, com a assinatura do interessado, o estado da mercadoria e as faltas determinantes da apreensão.

§ 2.º — As mercadorias e os objetos que, depois do julgamento definitivo do processo, não foram restituídos dentro do prazo legal, constam da lista de variação do último despacho, considerando-se os apreendidos e serão vendidos em leilão, recolhendo-se o montante deite aos cofres públicos.

§ 3.º — Os produtos, faturas, recibos, aduaneiros ou quaisquer outros instrumentos legais que a decisão de apreensão tiver passado em julgamento.

Art. 67 — Quando a mercadoria apreendida for de fácil deterioração, a repartição competente o interessado a retirá-la no prazo que fixar, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de perda da mesma.

Parágrafo único — Desatendida a intimação para a mercadoria imediatamente arreada para o local, para ser vendido, posteriormente, no preparo e julgamento do processo, que terá andamento preferencial, e considerando-se em depósito as importâncias arreadadas até final destino.

Art. 68 — As mercadorias e os objetos apreendidos que estiverem depositadas em poder de negociante que vier a faltar não serão arreadadas em massa, mas vendidas para outro local a pedido do chefe da repartição arreadadora.

CAPITULO XVII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 69 — (VETADO).

Art. 70 — Para os efeitos do crédito a que se refere o art. 11 e 12, não será considerada o imposto de sobre vendas a consumação que haja incidido até 31 de dezembro de 1966.

§ 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer para o alôgio e o sinal sistema de crédito em função do imposto de vendas e consignações passíveis sobre as mercadorias em estoque em 31 de dezembro de 1966.

§ 2.º — Durante o primeiro trimestre de 1967, o direito de crédito do imposto não poderá resultar em recolhimento ou em valor inferior àquele que o contribuinte, em cada estabelecimento, estaria obrigado a consignar a fiscalização relativa ao imposto sobre vendas e consignações vigente a 31 de dezembro de 1966.

§ 3.º — O crédito que se acumular em decorrência da aplicação do parágrafo anterior, será utilizado sucessivamente, pelo estabelecimento, durante o segundo semestre de 1967, dividido em duas parcelas iguais.

Art. 71 — Revogadas as isenções de qualquer espécie não mencionadas no art. 24 do presente Código, os termos do Ato Complementar n.º 24 e do artigo 117, inciso II, do Código Tributário Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer, em consonância com o disposto no mesmo Código, sistema de incentivos fiscais à indústria que, no tocante à matéria, esteja o Estado em pé de igualdade com os demais Estados do Nordeste.

Art. 72 — O Poder Executivo, no interesse do controle da arrecadação e do fisco, poderá instituir, em substituição ou complementação aos previstos nesta lei, outros documentos e livros de escrita fiscal, bem como expedir as providências que todas as providências necessárias a evitar a evasão do imposto.

Art. 73 — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1967 revogadas as disposições em contrário.

Pálpico do Governo do Estado da Paraíba, em 1.º de Julho de 1966, 1.º de dezembro de 1966, 700, da Proclamação de República.

JOÃO AGRIPINO
Claudio Silva da Silveira

VETO PARCIAL

Veto parcial em art. 50, e seu parágrafo primeiro do anteprojeto de lei que institui o imposto sobre circulação de mercadorias e disciplina sua cobrança, por se acharem em desacordo com o art. 60, do Ato Complementar n.º 31, de 22 de dezembro de 1966, que alterou os limites da fixação da alíquota, previstos no art. 10, do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro do mesmo ano, no qual se baseara o dispositivo vetado.

Logo sendo, igualmente, no parágrafo 1.º do art. 60, e no art. 69 e seus parágrafos, no primeiro e no 2.º a redação dada ao dispositivo inclui as correções internas violando a forma do Código Tributário Nacional (Lei n.º 172 de 26 de outubro de 1966), em seu art. 52, e 2.º, inciso I, que prevê a exclusão das despesas de frete e seguro nos casos de transporte interestadual.

No segundo caso o veto encontra-se em desacordo com o art. 30, do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, em decorrência do que foi estabelecido no parágrafo 1.º do art. 4.º, do Ato Complementar n.º 27, de 8 de dezembro de 1966, através sem efeito o disposto no art. 69 e seus parágrafos, ora vetados.

Nos termos do art. 62, inciso I, do art. 33 e 1.º, da Constituição do Estado da Paraíba, o governador, no ato presente VETO PARCIAL à Assembleia Legislativa do Estado.

JOÃO AGRIPINO — Governador.

Governador recebeu cumprimentos de seu novo das autoridades, e do povo

Departamento dos Correios é Automatizado

O governador João Agripino Neto recebeu no tarde de ontem...

Na oportunidade cerca de três centenas de pessoas...

Apesar dos agradecimentos que manifestou...

O ministro José Américo de Almeida também compareceu...

governador para uma cordial troca de impressões...

Coquetel a Euler

Pouco depois as 18h. o governador e as figuras da administração estadual...

Interpretando o sentimento de toda a família paraibana...

Agradecimento

Agradecendo a manifestação que lhe era tributada...



O general Euler Bentes Monteiro, que deixará o comando da Guarnição Federal da Paraíba...

CENPAR CAMINHA PARA O INTERIOR

Em declarações prestadas à imprensa o universitário João Agripino Neto...

De acordo com os planos de incorporação do Centro de Promoção Industrial da Paraíba...

Dezenas de outras firmas com atuação nos mais diversos municípios do interior do Estado...

Firmino Regressou do Rio

Procederá do Rio de Janeiro, onde assistiu ao casamento de uma sua filha...

Ontem mesmo, o brigadeiro Firmino Ayres assumiu o comando da Secretaria da Segurança...

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Seccional de Arrecadação na Paraíba AVISO N. 01/67

O Delegado Seccional de Arrecadação no Estado da Paraíba, em obediência às Instruções recebidas do Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda...

Delegacia Seccional de Arrecadação na Paraíba, em 02 de janeiro de 1967.

(HENRIQUE EVANGELISTA CHINA) DELEGADO

Assassinou

CRITICA 2 (Ass) - O primeiro grande crime de 1967 ocorreu domingo e foi praticado por Adil Nassar...

Abrevidado RIO, 2 (Ass) - Com o objetivo de tornar mais fácil o processo de resgate...

Farmácia de Plantão Hoie - Americana Rua Visc. de Pelotas

AGRIPINO, NA A P I

Resaltando, inicialmente, a importância da que se encontra, pois estes governantes que tem a imprensa...

Nesta prestação de conta feita à Paraíba o Chefe do Executivo destacou a nova fase em que vive o Brasil...

Como face a tal alteração não resta outro meio aos Estados se não organizarem bem sua administração...

de energia os voles do Gramame e Mamanguape, sendo seu propósito iniciar a eletrificação do Vale do Pianço...

Ainda com respeito a energia, declarou o governador João Agripino...

Referiu-se também à criação da SUPLAN, órgão que terá como finalidade a construção de escolas, postos médicos, hospitais, penitenciarías etc...

Abastecimento de Água

Para imprimir dinamismo à administração dos estabelecimentos de águas e esgotos...

SUPLAN

Referiu-se também à criação da SUPLAN, órgão que terá como finalidade a construção de escolas, postos médicos, hospitais, penitenciarías etc...

Habilitação

O Estado está cuidando de elaborar a legislação adequada para em cooperação com a SUT, NAR e com a CORAB...

Abastecimento de Alimentos

Para garantir a segurança alimentar das populações urbanas...

Saúde

O Governo está empenhado no melhoramento de todas as unidades hospitalares existentes na Paraíba...

Imprensa

Concordado com o jornalista Severino Ramos quando este, saudando...

Produtos Agrícolas

No momento, todos os produtos agrícolas...

Os primeiros serviços postais automatizados do mundo surgiram em Rhode Island...

Mais de um milhão de peças postais por dia são processadas através de um sistema condutor de alta velocidade...

Esses modernos equipamentos desbarregados nos Correios de Rhode Island...

Uma vez recebidos os sacos na plataforma, são suspensos em um condutor que passa por cima das mesas...

Os cinco sacos são abertos imediatamente de cada vez e a correspondência é automaticamente empurrada para o local que lhe é próprio...

Bravos mecânicos apertam as cartas de uma a uma e a colocam em pó sobre uma correia condutora...

produtos agrícolas do Nordeste são considerados os melhores...

Depois de passado o processo regulamentar, que se deu em face dos festejos comemorativos do Ano Novo...

Depois da importância da reunião, que deverá terminar com o tradicional Banquete da gramática retórica...

— Os males que a imprensa livre pode causar por excesso ou abuso são muito menores do que os males que o poder público pode causar pela falta de liberdade de imprensa — frizou...

Depois de passado o processo regulamentar, que se deu em face dos festejos comemorativos do Ano Novo...

Depois da importância da reunião, que deverá terminar com o tradicional Banquete da gramática retórica...

— Os males que a imprensa livre pode causar por excesso ou abuso são muito menores do que os males que o poder público pode causar pela falta de liberdade de imprensa — frizou...

Desse modo o governante que teme a imprensa